



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 448/2008.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCESSÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**, Estado de Rondônia, Sr. Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de uso, pelo período de 02 (dois) anos, para **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, “ASMUSAL”**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.566.524/0001-68, o imóvel construído em alvenaria onde funcionava a Escola Municipal São Vicente de Paula, localizada na Linha 188, Esquina com a Linha 45, neste Município de Santa Luzia D’Oeste.

Art. 2º A presente concessão é intransferível, podendo ser renovada fim do prazo, em conformidade com a Lei Municipal nº 444/07.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de Março de 2008.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal